



RESOLUÇÃO Nº 13/1998 – CEPE

Dispõe sobre NORMAS PARA DISCIPLINAR
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU.

O Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e em cumprimento ao que deliberou este colegiado, na sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de julho, de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Autorizar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa a adotar os procedimentos necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da URCA, em Crato 04 de junho de 1998.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR-PRESIDENTE